



## AÇÕES E LUTAS A DESENVOLVER AO LONGO DO 1.º PERÍODO DO ANO LETIVO

- No respeito pelo disposto no artigo 19.º da Lei do OE de 2018, **requerer, junto do governo, a negociação do prazo e do modo de recuperar os 9 anos 4 meses e 2 dias** em que a carreira docente esteve congelada, pois isso ainda não aconteceu;
- **Marcar presença nas galerias da Assembleia da República em 11 de outubro**, acompanhando o debate sobre a Petição em defesa da valorização da Educação e dos seus profissionais, esperando que das iniciativas dos diversos grupos parlamentares resultem medidas que a garantam;
- Solicitar, de imediato, **reuniões a todos os grupos parlamentares**, nas quais se procurará garantir que irão requerer a apreciação parlamentar do decreto-lei ontem aprovado pelo governo, convergindo na votação dos aspetos essenciais, designadamente, a recuperação total do tempo de serviço, e se procurarão, também, compromissos relativamente ao OE para 2019, que deverá consagrar verba para que se inicie a recuperação faseada daquele tempo de serviço;
- Apresentar **queixa contra o Governo Português junto da OIT, da Internacional de Educação e da UNESCO** por desrespeito por direitos laborais e profissionais dos docentes, incumprimento de compromisso e violação da lei da negociação e da lei do Orçamento do Estado de 2018;
- **Recorrer à via jurídica**, quer em representação coletiva e abstrata dos docentes, quer apoiando os que decidam avançar a título individual;
- Convocar uma **Concentração Nacional de Professores e Educadores frente à Assembleia da República**, com realização de Plenário Nacional e eventual recurso à greve, para o dia em que o ministro da Educação ali se deslocar para debater o OE para 2019 na especialidade;

Enquanto não for garantida a contabilização de todo o tempo de serviço cumprido pelos docentes, a partir de 15 de outubro, estes limitar-se-ão a cumprir escrupulosamente o horário a que estão obrigados, o que implica:

- Iniciar uma **greve nacional às reuniões para as quais os professores forem convocados, caso não se encontrem previstas na componente não letiva de estabelecimento do seu horário**, designadamente reuniões de conselho pedagógico, conselho de departamento, conselho de docentes, conselho de turma e outras, incluindo no âmbito dos novos quadros legais publicados em 6 de julho p.p. (currículos e inclusão escolar). Esta greve incluirá, ainda, as reuniões de avaliação intercalar dos alunos, caso a atividade letiva não seja interrompida para esse efeito;
- Convocar **greve a atividades letivas que se encontrem marcadas na componente não letiva de estabelecimento** do horário dos professores, tais como coadjuvação, apoio a grupos de alunos, entre outras;
- Convocar **greve à frequência de ações de formação obrigatórias, impostas pelas escolas ou pelo Ministério da Educação**, caso as horas de formação não sejam deduzidas na componente não letiva de estabelecimento do horário dos docentes.
- Promover **processos diversificados de auscultação dos professores**, com vista a decidir outras ações e lutas a desenvolver no futuro.

*(Ações aprovadas na Manifestação Nacional de professores e educadores realizada no dia 5 de Outubro – Dia Mundial do Professor –, em Lisboa.)*